

## **EDITAL Nº 026/2016**

## **Programa Bolsa Cultura**

## **Vagas Remanescentes**

O Reitor da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o **Programa Bolsa Cultura para vagas remanescentes,** ano letivo de 2016.

- Art. 1º A Bolsa Cultura tem como objetivo promover ações de integração interdisciplinar de cunho artístico-cultural para participação no Projeto Cultural da Universidade Católica de Santos, contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes.
- Art. 2º A Bolsa Cultura será concedida exclusivamente a alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2016, nos cursos de Graduação.
- Art. 3º Para o primeiro semestre de 2016, há 3 (três) Bolsas Cultura com os seguintes perfis:
  - I. 2 bolsas de 30% para o Grupo Experimental de Teatro da UniSantos Gextus;
  - II. 1 bolsas de 40% para a Orquestra Sinfônica Jovem da UniSantos.
- § 1º O Coordenador da Assessoria de Projetos Culturais constituirá comissões específicas, por projeto, que serão responsáveis pelos processos seletivos constituídos a critério de cada comissão, de exames de aptidão ou de proficiência, entrevistas e análise de currículo.
- § 2º O Reitor poderá cancelar ou transferir o benefício a outro interessado, a qualquer momento e a seu exclusivo juízo.
- Art. 4º A Bolsa Cultura só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula ou rematrícula no respectivo curso de graduação, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade, relativa ao primeiro semestre do ano letivo de 2016.
- Art. 5º A Bolsa Cultura, quando concedida, será renovada automaticamente do primeiro para o segundo semestre do ano letivo de 2016, desde que o beneficiário não desrespeite as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Universidade Católica de Santos.
- **Art. 6º** A manutenção da **Bolsa Cultura** depende da conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da Universidade Católica de Santos.



- Art. 7º A Bolsa Cultura não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2016, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.
- Art. 8º A Bolsa Cultura será solicitada exclusivamente mediante o preenchimento de requerimento disponível nas secretarias acadêmicas, obedecido o seguinte calendário:
  - a. **Até 29 de março de 2016**: entrega do requerimento de inscrições para a **Bolsa Cultura**, na Secretaria Acadêmica do *campus* onde funciona o curso no qual o aluno interessado está matriculado;
  - b. 4 de abril de 2016: aplicação das provas pertinentes aos respectivos processos seletivos; às 14h30, no *Campus* Dom Idílio José Soares, auditório 201 (Gextus) e sala 307 (Orquestra).
  - c. **5 de abril de 2016**: publicação dos resultados preliminar da classificação dos respectivos processos seletivos:
  - d. Até 7 de abril de 2016: prazo para impetrar recurso;
  - e. 8 de abril de 2016: divulgação do resultado final dos processos seletivos para bola cultura;
  - f. **a partir de 11 e 12 de abril de 2016**: registro e assinatura de termos de concessão da Bolsa Cultura para usufruto a partir de maio.
- § 1º A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.
- § 2º O processo seletivo para o **Grupo Experimental de Teatro da UniSantos Gextus** consistirá de cena teatral de peça de livre escolha do candidato (tragédia ou comédia), com duração de 3 minutos, seguida de entrevista pela Comissão.
- § 3º O processo seletivo para a **Orquestra Sinfônica Jovem da Universidade Católica de Santos** consistirá de execução de peça de livre escolha do candidato, execução de trechos em primeira vista, avaliação de habilidade na prática em conjunto, seguida de entrevista pela Comissão.
- § 4º Os recursos serão apreciados pela coordenação do Projeto Cultural.
- Art. 9º Com a concessão da Bolsa Cultura, o aluno automaticamente assume os seguintes compromissos gerais:
  - 1. Representar a Universidade Católica de Santos com excelência e espírito cultural nas atividades de sua área;
  - 2. Atender, quando convocado, às atividades culturais, sociais e comunitárias promovidas, ou de interesse da Universidade Católica de Santos, em que haja participação do projeto específico ao qual está vinculado;
  - 3. Atender ao padrão de assiduidade definido pelo coordenador do projeto específico;



- **Art. 10 -** Os resultados serão comunicados aos interessados com os respectivos procedimentos para a confirmação e utilização da **Bolsa Cultura**, conforme calendário.
- **Art. 11 -** Com a concessão da **Bolsa Cultura**, o beneficiário declara ter disponibilidade de tempo para participar dos eventos programados pelo Projeto Cultural da Universidade Católica de Santos.
- **Art. 12 -** A concessão da **Bolsa Cultura** prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.
- Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Assessoria de Projetos Culturais.
- Art. 14 Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 15 de março de 2016.

**Prof. Me. Marcos Medina Leite**Reitor